

28/03/12 AS 16:45:05

EMENDA DE PLENÁRIO AO SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO
ESPECIAL AO PROJETO DE LEI Nº 2330, DE 2011

Dispõe sobre as medidas relativas à Copa das Confederações FIFA de 2013 e à Copa do Mundo FIFA 2014, que serão realizadas no Brasil.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 46 /2012

(Plenário)

Art. 1º Dê-se ao art. 29 do substitutivo adotado pela Comissão Especial ao Projeto de Lei nº 2330, de 2011, a seguinte redação:

“Art. 29. A venda e o consumo de bebidas, excetuadas as de teor alcoólico, nos Locais Oficiais de Competição, são admitidas desde que o produto esteja acondicionado ou seja consumido em material plástico, vedado o uso de qualquer outro tipo de embalagem.

Parágrafo único. “A vedação imposta no final do artigo não se aplica às áreas de hospitalidade.”

Art. 2º Suprime-se do art. 67 do substitutivo adotado pela Comissão Especial do Projeto de Lei nº 2330, de 2011, a referência ao art 13-A da Lei nº 10.671, de 2003

JUSTIFICATIVA

São públicos e notórios os motivos que aboliram as bebidas alcoólicas das competições futebolísticas. Até a final da Copa São Paulo de Futebol Júnior de 1995, marcada pela morte do são-paulino Márcio Gasparim, a venda de bebidas alcoólicas nos estádios era permitida em todo o território nacional.

Esse episódio causou a proibição de porte de bandeiras, de entrada de torcidas uniformizadas e de venda bebidas alcoólicas durante as partidas de futebol. Dezessete anos depois, as torcidas voltaram à legalidade. Bebidas e bandeiras, não.

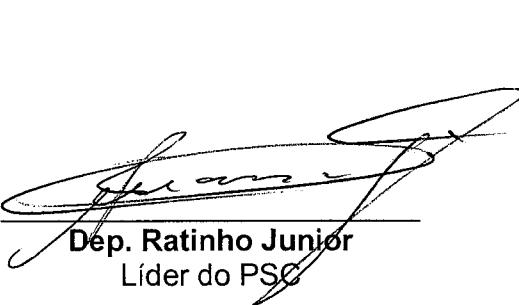
Continuação Emenda nº 46

Apesar disso tudo, a proibição da venda de bebidas alcoólicas nos estádios do Brasil inteiro, fora São Paulo, só se deu em 25 de abril de 2008. Embora exista dispositivo que proíba bebidas de teor alcoólico no Estatuto do Torcedor desde 2003, só naquele dia o então Presidente da Confederação Brasileira de Futebol, determinou que não mais se vendesse bebidas dentro dos estádios.

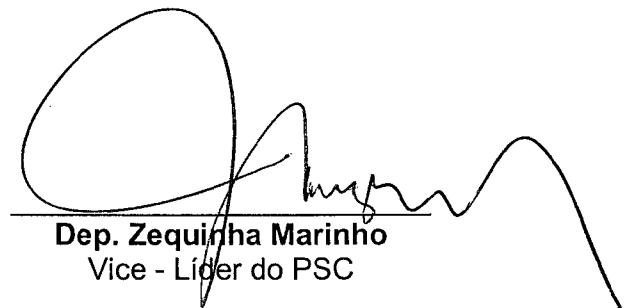
Durante muito tempo, autoridades judiciais e políticas, procuraram preservar o direito constitucional de segurança ao cidadão. As estatísticas de violência, seja dentro ou fora dos estádios, constitui um grave problema social, principalmente se associado ao consumo deste produto.

Portanto, os avanços já alcançados mediante todos os esforços das autoridades brasileiras, devem ser levados em consideração. Ainda mais, que pelo Estatuto do Torcedor, o cidadão tem o direito à segurança antes, durante e após a realização dos eventos esportivos nos locais das partidas.

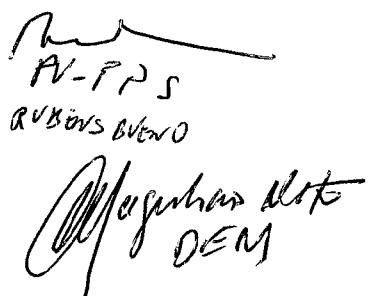
Sala das Sessões de março de 2012.



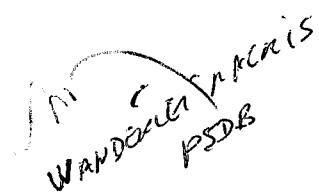
Dep. Ratinho Junior
Líder do PSC



Dep. Zequinha Marinho
Vice - Líder do PSC



Wagner do DEM



Wanderson Franco
PSDB